



Proc. Administrativo 8.809/2023

De: Luciana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Maria O.

Data: 19/06/2023 às 11:26:17

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM - PROC, CGM-NTSE

CT 390-2023 PARA INFORMES

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

SIM

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

009-2022

Número da Ata de Registro de Preço:

180-2022

Prestador*:

SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELLI

Número do Contrato*:

390-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

08.272.076/0001-88

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

—

Luciana Dos Santos Soares

COORDENADOR SEAD

Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA

Anexos:

ATA_180_2022 ESTRUTURA PARA EVENTOS SULB ALUGUEL SEAD.pdf

CONTRATO_390_2023.pdf

C_ESTADUAL.pdf

C_FEDERAL.pdf

C_FGTS.pdf

C_MUNICIPAL.pdf

C_TRABALHISTA.pdf

EMPENHO.pdf

PUBLICACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180-2022
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360-2022

Aos (26) dias de Dezembro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o art 7º do Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas na **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**, a **Secretaria de Administração de Juazeiro/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **13.915.632/0001-27**, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. WENDELL BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº **08.272.076/0001-88**, estabelecida à Rua do Abrigo , Nº 100, João XXIII, Juazeiro-BA, CEP 48900360, representada neste ato pelo Sr. **MAMEDE MUSSER NETO**, portador da cédula de identidade, RG nº **11409634-14** e CPF nº **022.414.465-05** denominada DETENTORA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preço para contratação futura de serviços de locação de estrutura para realização de eventos, conforme especificações.

Item	Produto	Qtd.	Valor unitário máximo admitido R\$	U.M	Total R\$
1	9909902261 - Balcão de atendimento estrutura em octanorm, medindo 1x1, estrutura em alumínio.	100	R\$ 470,00	DI	R\$ 47.000,00
2	9909902267 - Barricada de contenção - estrutura medindo 1,2 metros de altura por 1,0 metro de largura e 1,2 metros de profundidade cada uma. Na parte superior, dos dois lados de cada barricada, deverá haver suportes para parafusos de fixação das barricadas umas as outras.	5000	R\$ 30,00	ML	RS 150.000,00
3	13504 - Cadeira plástica cadeira monobloco, na cor branco, em pvc, sem braços, empilhável, espaldar alto; capacidade mínima de 140 kg; altura do assento com, no mínimo, 38 cm e, no máximo, 49 cm; largura do assento com, no mínimo, 34 cm e, no máximo, 77 cm; pés com material antiderrapante.	500	R\$ 5,40	DI	R\$ 2.700,00
4	9909902265 - Cadeira plástica cadeira monobloco, na cor branco, em pvc, sem braços, empilhável, espaldar alto; capacidade mínima de 140 kg; altura do assento com, no mínimo, 38 cm e, no máximo, 49 cm; largura do assento com, no mínimo, 34 cm e, no máximo, 77 cm; pés com material antiderrapante.	10000	R\$ 5,00	DI	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

5	9909902266 - Caixa térmica com capacidade de 350 litros, parede interna e externa em polipropileno, isolamento térmico em isopor e tampa em polietileno	500	R\$ 240,00	DI	R\$ 120.000,00
6	9909902258 - Camarim estrutura em octanorme, climatizado, de 4m x 4m, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada, com testeiros externos, tomadas 220v, cobertura com tendas modelo chapéu de bruxa, estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos.	150	R\$ 3.900,00	DI	R\$ 585.000,00
7	9909902270 - Decoração em malhas, decoração em malhas tensionadas, em todas as cores.	2000	R\$ 19,00	M2	R\$ 38.000,00
8	9909902263 - Elevado de observação estrutura metálica para observação policial, medindo 2,5m de comprimento x 1,2m de profundidade, com assento de 0,5m de profundidade; altura do chão ao primeiro piso de 1m, e do chão ao teto de 3m; cobertura em lona.	150	R\$ 410,00	DI	R\$ 61.500,00
9	13505 - Mesa plástica mesa na cor branco, em pvc, empilhável, formato quadrado; altura mínima de 70cm; tampo quadrado com no mínimo 65cm em cada lado.	3000	R\$ 14,00	DI	R\$ 42.000,00
10	9909902268 - Palco 5x5 estrutura em aço, medindo 5x5, com altura regulável de 0,50 a 0,80, coberto com tenda 5x5 modelo pirâmide, piso revestido com madeira naval e carpetado	200	R\$ 1.800,00	DI	R\$ 360.000,00
11	9909902264 - Piso easy floor estrutura em módulos moldados em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, encaixes intertravados, e ranhuras para ventilação.	10000	R\$ 18,00	M2	R\$ 180.000,00
12	13507 - Rampa de acessibilidade especificações mínimas: - medindo no mínimo 3m x 1m; - piso antiderrapante - com montagem e desmontagem, por conta da licitante vencedora.	100	R\$ 470,00	DI	R\$ 47.000,00
13	9909902260 - Sala auditório - estrutura em octanorme, climatizado, de 10m x 08m, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada, com testeiros externos, tomadas 220v, cobertura com tendas modelo pirâmide, estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos.	25	R\$ 6.800,00	DI	R\$ 170.000,00
14	13505 - Serviços de locação de arquibancadas, descrição: locação com montagem e desmontagem do módulo de arquibancada, de	8	R\$ 30.000,00	DI	R\$ 240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.515.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 8.809/2023 | Anexo: CONTRATO_390_2023.pdf (6/13)

5/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	04, (quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20, metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte), centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimão no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.				
15	9909902259 - Stand estrutura em octanorm, medindo 3x3, em formato U, com frente aberta, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, luminárias embutidas, estrutura de alumínio.	100	R\$ 1.400,00	DI	R\$ 140.000,00
16	9909902271 - Tenda 10 x 10 estrutura em tubo galvanizado, com dimensões mínimas de 10m x 10m, com 2m de altura em seus pés de sustentação, cobertura Piramidal, com lona branca, para uso geral	100	R\$ 2.700,00	D	R\$ 270.000,00
17	13503 - Tenda camarote estrutura em alumínio, medindo 30m x 15m, com cobertura tipo duas águas, com lona branca ou cristal.	50	R\$ 18.000,00	DI	R\$ 900.000,00
18	9909902262 - Telco 4x4 estrutura em tubo galvanizado, com dimensões mínimas de 4m x 4m, com 2m de altura em seus pés de sustentação, cobertura piramidal, com lona branca, fechamento nas laterais.	5000	R\$ 200,00	DI	R\$ 1.000.000,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: R\$ 4.403.200,00 (Quatro milhões quatrocentos e três mil duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal 008/2012 de 03 de janeiro de 2012.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

Parágrafo terceiro. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura de suas respectivas Secretarias.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados parceladamente de acordo com a Programação de Eventos, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria. O prazo para o início dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias contados da autorização das Secretarias.

Os eventos acontecerão na Sede e Interior do Município em locais informados no momento da emissão da Ordem de Serviço de suas respectivas Secretarias.

Os serviços deverão ser entregues em até 48 horas antes do início do evento.

Parágrafo primeiro. A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

Parágrafo segundo. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Parágrafo terceiro. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, nos locais determinados pela Secretaria.

Parágrafo quarto. O serviço será recebido provisoriamente por funcionário designado pela Secretaria para aceitação dos mesmos. Confirmando estarem em qualidade e quantidade exigidas na solicitação, será emitido o recebimento definitivo.

Parágrafo quinto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar por objeto constam no mapa comparativo no processo.

Parágrafo único. No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas, inclusive com a mão de obra dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, no valor correspondente ao quantitativo de itens comprovadamente fornecidos.

Parágrafo primeiro. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital.

Parágrafo segundo. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Juazeiro – BA, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo terceiro. Havendo alteração de preços dos serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

ocorridas.

Parágrafo quarto. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

Parágrafo quinto. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

Parágrafo sexto. O preço alterado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;
- b) Observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
- c) Quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Utilizar seus equipamentos e fornecer os materiais necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da CONTRATADA;
- e) Responder pelos prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja esta consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;
- f) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Juazeiro –BA;

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- I A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expresso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.
- II Por iniciativa da Administração quando:
 - a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega da mercadoria no prazo contratado;
 - b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - c) O fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Parágrafo primeiro. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes autôgrafos que deram origem ao registro de preço.

Parágrafo segundo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

Parágrafo terceiro. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

1Doc: Proc. Administrativo 8.809/2023 | Anexo: CONTRATO_390_2023.pdf (9/13)

8/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo quarto. A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quinto. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para Contratação dos serviços constantes no registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

b) Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

b.1) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b.2) Multa nas formas previstas no Item c e d (desta cláusula);

b.3) Rescisão de contrato;

b.4) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.5) Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro – BA.

c) Será aplicada multa de 0,1% (um décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As sanções previstas nos itens b.1, b.3 e b.4 do Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do item b.2, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02	0303	2033	33.90.39.00	0100
10	1010001	2091 / 2093 / 2095 / 2097 / 2102	33.90.39.00	0100 / 9229
03	0606	2084 / 2086 / 2087 / 2088 / 2089	33.90.39.00	02 / 14
05	0707001	2050	33.90.39.00	7101

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Juazeiro-BA, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir as questões resultantes desta Ata.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro – BA, 26 de Dezembro de 2022

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MAME DE MÚSSER NETO
SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI

Testemunhas:

1-)
2-)

CPF: 067.908.053-40

CPF: 064.956.813-35

EXTRATO DE ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180-2022/PMJ CN Nº 009-2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA

FORNECEDOR REGISTRADO: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI

INSCRIÇÃO NO CNPJ: 08.272.076/0001-88

OBJETO: Contratação futura de serviços de locação de estrutura para realização de eventos, conforme especificações.

Item	Produto	Qtd.	Valor unitário máximo admitido R\$	U.M.	Total R\$
1	9909902251 - Barrão de atendimento estrutura em octanorm, medindo 1x1, estrutura em alumínio.	100	R\$ 470,00	DI	R\$ 47.000,00
2	9909902267 - Barricada de contenção - estrutura medindo 1,2 metros de altura por 1,0 metro de largura e 1,2 metros de profundidade cada uma. Na parte superior, dos dois lados de cada barricada, deverá haver suportes para parafusos de fixação das barricadas umas as outras.	5000	R\$ 30,00	N/L	R\$ 150.000,00
3	13504 - Cadeira plástica cadeira monobloco, na cor branca, em pvc, sem braços, empilhável, espaldar alto; capacidade mínima de 140 kg; altura do assento com, no mínimo, 38 cm e, no máximo, 49 cm; largura do assento com, no mínimo, 34 cm e, no máximo, 77 cm; pés com material antiderrapante.	500	R\$ 5,40	DI	R\$ 2.700,00
4	9909902265 - Cadeira plástica cadeira monobloco, na cor branca, em pvc, sem braços, empilhável, espaldar alto; capacidade mínima de 140 kg; altura do assento com, no mínimo, 39 cm e, no máximo, 49 cm; largura do assento com, no mínimo, 34 cm e, no máximo, 77 cm; pés com material antiderrapante.	10000	R\$ 5,00	DI	R\$ 50.000,00
5	9909902266 - Caixa térmica com capacidade de 360 litros, partes interna e externa em polipropileno, isolamento térmico em isopor e tampa em polietileno.	300	R\$ 240,00	DI	R\$ 72.000,00
6	9909902298 - Camarim estrutura em octanorm, climatizado, de 4m x 4m, com piso em compensado maciço de 13mm acarpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada, com testeiros externos, tomadas 220v, estrutura com tendas modelo chapéu de bruxa, estrutura e telhas em aço galvanizadas e fogo com escoamento pelas telhas.	150	R\$ 3.900,00	DI	R\$ 585.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

7	9909902270 - Decoração em ma nas decoração em ma nas tendonadas, em todas as cores.	2000	R\$ 19,00	M2	R\$ 38.000,00
8	9909902283 - E avado de observação estrutura metálica para observação do dia, medindo 2,5m de comprimento x 1,2m de profundidade, com assento de 0,5m de profundidade; altura do chão ao primeiro piso de 1m, e do chão ao teto de 3m; cobertura em zinco.	150	R\$ 410,00	DI	R\$ 61.500,00
9	13505 - Mesa plástica mesa na cor branco, em aço, empilhável, formato quadrado; altura mínima de 70cm, tampo quadrado com no mínimo 65cm em cada lado.	3000	R\$ 14,00	DI	R\$ 42.000,00
10	9909902268 - Pulm 5x5 estrutura em aço, medindo 5x5, com altura regulável de 0,50 a 0,80, coberto com tenda 5x5 modelo pirâmide, piso revestido com madeira naval e carpetado.	250	R\$ 1.800,00	DI	R\$ 360.000,00
11	9909902264 - Piso easy floor estrutura em módulos moldados em plástico polipropileno para alta resistência e impacto, com acabamento antiderapante e proteção antichamas, encaixes intertravados, e ranhuras para ventilação.	10000	R\$ 18,00	M2	R\$ 180.000,00
12	13507 - Rampa de acessibilidade: especificações mínimas - medida no mínimo 2m x 1m; - piso antiderrapante - com montagem e desmontagem, por conta da licitante vencedora.	100	R\$ 470,00	DI	R\$ 47.000,00
13	9909902260 - Sala audição estrutura em padronizada, climatizada, de 10m x 08m, com piso em compensado naval de 15mm carpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada, com testeiros externos, tomadas 220v, cobertura com tenda modelo pirâmide, estrutura e colunas em aço galvanizadas a fogo com escoamento por os tubos.	25	R\$ 6.800,00	DI	R\$ 170.000,00
14	13500 - Serviços de locação de arquibancadas, para não locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 04, (quatro) degraus, com início do primeiro bloco, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros.	5	R\$ 30.000,00	DI	R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

	paralelo e curvado no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de eixos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de peso-suave				
15	9909902250 - Stand estrutura em octanôm, medindo 3x3, em formato U, com frente aberta, com eixo em compensação nova de 15mm, acapetado, luminárias embudadas, estrutura de alumínio.	100	R\$ 1.400,00	DI	R\$ 140.000,00
16	9909902271 - Tenda 10 x 10 estrutura em tubo de canalado, com dimensões mínimas de 10m x 10m, com 2m de altura em seus pés de sustentação, cobertura Pirâmida, com lona branca, para uso geral.	100	R\$ 2.700,00	DI	R\$ 270.000,00
17	13502 - Tenda camarote estrutura em alumínio, medindo 30m x 15m, com cobertura: opaca ou lona branca ou cristal.	50	R\$ 18.000,00	DI	R\$ 900.000,00
18	9909902262 - Toldo 4x4 estrutura em tubo galvanizado, com dimensões mínimas de 4m x 4m, com 2m de altura em seus pés de sustentação, cobertura pirâmida, com lona branca, fechamento nas laterais.	5000	R\$ 200,00	DI	R\$ 1.000.000,00

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado deste certame, mediante prévia consulta, respeitadas as condições estabelecidas no artigo 8º do Decreto 7.892/2013. Valor: O Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: R\$ 4.403.200,00 (Quatro milhões quatrocentos e três mil duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

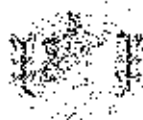
Data de Assinatura: 26/12/2022.

Assinam:

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO – Secretário Municipal da Administração.

MAMEDE MUSSER NETO - Representante Legal

Juazeiro/Ba, 28 de Dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 390-2023

CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO - BA E A EMPRESA SULB
ALUGUEL DE ESTRUTURAS E
PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Senhor **ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA**, brasileira(o), de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Abrigo, Nº 100, João XXIII, Juazeiro-BA, CEP 48900360, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.272.076/0001-88, neste ato representado por **MAMEDE MUSSER NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.414.465-05, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro-BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação em 19/12/2022 do resultado da **Concorrência n.º 009/2022**, Processo Administrativo nº 360/2022 têm justo e acordado entre si o seguinte:

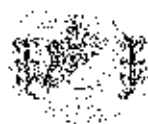
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Concorrência n.º 009/2022**, observados os dispositivos da disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015, Decreto Federal 7895/2013.

1.2. A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma Seguro Garantia ou Fiança Bancária conforme a Apólice em anexo, que passa a fazer parte deste instrumento contratual como se aqui transcrito fosse, com prêmio no valor de **R\$ 696,31 (Seiscentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)**, em anexo que passa a fazer parte deste Contrato como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação futura de serviços de locação de estrutura para realização de eventos, conforme especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

2.1 Os eventos acontecerão na Sede e Interior do Município em locais informados no momento da emissão da Ordem de Serviço de suas respectivas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura de suas respectivas Secretarias, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato pagará a CONTRATANTE a CONTRATADA o valor global de **R\$ 69.631,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais)**.

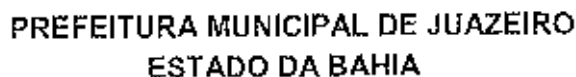
Item	Produto	Qtd.	Valor unitário máximo admitido R\$	U.M	Total R\$
1	9909902261 - Balcão de atendimento estrutura em octanorm, medindo 1x1, estrutura em alumínio.	05	R\$ 470,00	D	R\$ 2.350,00
2	9909902267 - Barricada de contenção - estrutura medindo 1,2 metros de altura por 1,0 metro de largura e 1,2 metros de profundidade cada uma. Na parte superior, dos dois lados de cada barricada, deverá haver suportes para parafusos de fixação das barricadas umas as outras.	100	R\$ 30,00	ML	R\$ 3.000,00
3	13504 - Cadeira plástica cadeira monobloco, na cor branco, em pvc, sem braços, empilhável, espaldar alto; capacidade mínima de 140 kg; altura do assento com, no mínimo, 38 cm e, no máximo, 49 cm; largura do assento com, no mínimo, 34 cm e, no máximo, 77 cm; pés com material antiderrapante.	15	R\$ 5,40	DI	R\$ 81,00
4	9909902265 - Cadeira plástica cadeira monobloco, na cor branco, em pvc, sem braços, empilhável, espaldar alto; capacidade mínima de 140 kg; altura do assento com, no mínimo, 38 cm e, no máximo, 49 cm; largura do assento com, no mínimo, 34 cm e, no máximo, 77 cm; pés com material antiderrapante.	250	R\$ 5,00	DI	R\$ 1.250,00
5	9909902266 - Caixa térmica com capacidade de 350 litros, parede interna e externa em polipropileno, isolamento térmico em isopor e tampa em polietileno	15	R\$ 240,00	DI	R\$ 3.600,00
6	9909902258 - Camarão estrutura em	5	R\$ 3.900,00	D	R\$ 19.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-77 www.juazeiro.ba.gov.br

SOLICITANTE DE
ESTRUTURAS E
PRODUÇÃO DE
EVENTOS 08/27/2023 10:10:10
e

Assinado por 1 pessoa: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D7F8-DF08-DE0D-F210 e informe o código 32E8-DF08-DE0D-F210

Assinado por 1 pessoa: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D7F8-DF08-DE0D-F210 e informe o código 32E8-DF08-DE0D-F210



Assinatura por 1 pessoa: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://luz.az.gov.br/verificacao/D2F8-0F0B-D90D-F210> e informe o código D2F8-0F0B-D90D-F210



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

4.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, no valor correspondente ao quantitativo de itens comprovadamente fornecidos.

4.3. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na solicitação das **SECRETARIAS**, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor Financeiro, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- II – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- IV – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- V – Certidão de Regularidade de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- VI – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços são irrevoluáveis, ressalvado o caso de não conclusão dos serviços no prazo estabelecido em cronograma por culpa da Administração ou por advento de uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, situação em que os preços serão reajustados considerando a variação do IPCA (Lei nº 8.666/93: art. 40, XI).

5.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "c", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.



7.12. Cumprir os prazos estabelecidos no edital para atendimento das demandas da Administração, de acordo com os critérios classificatórios ali estabelecidos.

7.13. A CONTRATADA será responsável pela disciplina e atos de seus empregados, excluindo de imediato aqueles que estejam vinculados ao objeto desta licitação, cuja permanência seja prejudicial às normas habituais de boa conduta e conveniência no trabalho, sem que isso venha de qualquer forma, acrescentar ônus adicionais para a Contratante.

7.14. A CONTRATADA deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços, sendo para este fim designado um funcionário com conhecimentos técnicos avançados.

7.15. A contratada deverá disponibilizar mão-de-obra capacitada, sendo responsável pelo pagamento de todas as despesas de salários, encargos trabalhistas e sociais, taxas, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletivo e quaisquer outras que venham a ser necessárias para a perfeita execução dos serviços previstos neste contrato.

7.16. A contratada, durante a execução dos serviços, deverá cumprir todas as normas básicas de segurança e medicina do trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e legislação vigente, inclusive acidente de trabalho.

7.17. A contratada deverá substituir qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

7.18. A contratada deverá providenciar às suas expensas todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste contrato.

7.22. No início da vigência do contrato, deverá submeter à aprovação das **SECRETARIAS** a programação de realização dos serviços, assinada pelo responsável técnico da contratada.

7.23. Elaborar levantamento dos riscos que envolvam a execução dos serviços e das medidas de prevenção e controle a serem adotadas por ela e pela Contratante.

7.25. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal do contrato, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões.

7.26. Tomar todas as providências para o cumprimento das normas regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI), ficando às suas expensas o fornecimento desses equipamentos aos seus empregados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.27. Os serviços não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

7.28. Efetuar a prestação de serviços de acordo com as especificações, condições e prazos propostos.

7.29. Conduzir os serviços com estrita observância as normas das legislações federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.30. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2. Designar, por meio da **SECRETARIA**, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3. Aqueles contidas no Edital de Concorrência nº 009/2022, aqui não transcritas.

8.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.5. A **SECRETARIA** deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante A CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, reservando-se à Administração o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou prepostos designados.

8.6. Notificar à Contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

8.7. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embaraço a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

8.8. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

8.9. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 1% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor, designado pela **SECRETARIA**, doravante denominada “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.1.1. A fiscalização fica concedida poderes de embargo aos funcionários, quando for constatada desobediência ostensiva às especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente

10.1.2. À fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação à Contratada.

10.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar ao Setor Financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

10.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.4. A fiscalização e gestão do contrato será realizado pela **SECRETARIA**, que indicará um fiscal para o acompanhamento dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados.

10.5. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

10.6. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE**.

10.7. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização. Fica designada a fiscal abaixo:

NOME: ALEX ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 049.916.145-97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da **SECRETARIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0606
Projeto Atividade: 2086
Elemento de Despesa: 339039/ 449052
Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

13.3. O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas à segurança e à saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

14.2. O responsável técnico pela empresa é **FRANCISCO PEDRO PINHEIRO E FRANÇA**, Conselho nº 0508952727, CPF: 015.384.195-80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.2. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3. Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4. Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações diretas ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicadas;

16.2. A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme cláusula 13.4 do Edital;

16.3. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada na conta corrente da contratante, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato;

16.4. As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, a expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato;

16.5. As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas desde que tenham sido emitidas sob forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado, pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93);

16.6. A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98;

16.7. O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;

16.8. A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;

16.9. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente;

16.10. Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Juazeiro-BA;

16.11. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido, ou seja, 0,5% (meio por cento);

16.12. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedor a reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente;

16.13. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Juazeiro- BA, 06 de Junho de 2023.

**ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

SUI.B ALUGUEL DE
ESTRUTURAS E PRODUÇÃO
DE
EVENTOS 68272076000158 Assinado eletronicamente por: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Assinado eletronicamente por: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Assinado eletronicamente por: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Assinado eletronicamente por: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA

MAMEDE MUSSER NETO

SUI.B ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2E8-DF0B-D90D-F210

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA (CPF 008.XXX.XXX-71) em 15/06/2023 11:54:59
(GMT-03:00)
Papel: AssinarLo
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D2E8-DF0B-D90D-F210>



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232593960**

RAZÃO SOCIAL	
SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVIEN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.272.076/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.272.076/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

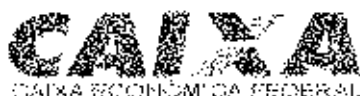
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:51 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2023.

Código de controle da certidão: **C28F.3DCC.C597.30A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.272.076/0001-88
Razão Social: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE
Endereço: RUA DO ABRTGO 100 / JOAO XXIII / JUAZEIRO / BA / 48903-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060501044017137071

Informação obtida em 09/06/2023 09:44:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS**

Nº 39810

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI

CNPJ/CPF:

08.272.076/0001-88

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA DO ABRIGO, Nº 100, JOAO XXIII - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-360

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0193076/8

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 10:51:10 DO DIA 03/05/2023 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 03/08/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 6BBAB8C1

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 03 Maio 2023



DEPARTAMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 08.272.076/0001-88

Certidão nº: 1889229/2023

Expedição: 13/01/2023, às 16:32:44

Validade: 12/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.272.076/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 82

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2153	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0606UC1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Básica Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 008-2022CP - Concertância para Registro de Pregos Contrato: 390-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903919 - Locação - Confeccion e Montagem de Cenários, Palcos, Sonorização, Tendas, Cadeiras e despesas correlatas Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
Saldo Anterior 1.294.157,80	Valor do Empenho 1.000,00	Saldo Atual 1.293.157,80	

CREDOR		
R.Social/Nome: 20275 - SUIR ALIQUUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI	Endereço:	
C.N.P./C.P.F: 08.272.076/0001-88	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF:
Banco: BANCO DO BRASIL SA.	Agência: 0069-8	Conta: 45358 - 7

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 19/06/2023

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 19/06/2023 _____	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEBITADA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 19/06/2023 _____
---	--

Empenho: 2153

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

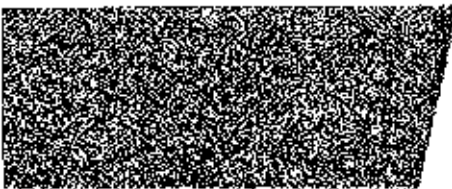
JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2154	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 060600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Básica Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA Elemento: 3.3.30.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 009-2022/CP - Concorrência para Registro de Preços Contrato: 390-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33803919 - Locação, Construção e Montagem de Cenários, Palcos, Sonorização, Tendas, Cadeiras e despesas correlatas Incorporação: Disp. do Pessoal: Outs:			
Saldo Anterior 28.789,31	Valor do Empenho 1.000,00	Saldo Atual 27.789,31				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29275 - SUIBÁ ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI		Endereço:				
C.N.P.J/CNPJ: 08.272.076/0001-58		R.G.:				
I.M.:		Insc. Est.:				
Banco: BANCO DO BRASIL SA.		Agência: 0069-8				
		Conta: 46356 - 7				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 19/06/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA-MENCIONADA EM: 19/06/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 19/06/2023			

Empenho: 2154



OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Juazeiro

Edição 3.289 / Versão 1
15 de junho de 2023
Página 12

EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CN Nº 009-2022

PA Nº 360-2023

CONTRATO Nº 390-2023 – OBJETO: Contratação futura de serviços de Locação de Estruturas para realização de eventos.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ 11.145.615/0001-22

Contratada: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI inscrito no CNPJ 06.272.076/0001-88

Valor global: R\$ 69.631,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais).

Data de Assinatura: 06/06/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA – Secretário Municipal de Saúde

Pela contratada: MAMEDE MUSSER NETO - Representante Legal

Certificação Digital: 5MEJTSJG-FFUJ6IC7-AUTCPIHU-K7Y4NZVN

Versão eletrônica disponível em: <https://www5.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Proc. Administrativo 1- 8.809/2023

De: Maria O. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 19/06/2023 às 11:28:29

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - PROC, CGM-NTSE

Bom dia!

Segue contrato para informes.

—

Maria Nice de Oliveira

Secretaria

Matricula:36310

Decreto: 794/2021